LEI COMPLEMENTAR Nº 5.418, DE 01 DE JULHO DE 2015

"Reajusta os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal a partir de 1º de maio de 2015 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º) É concedido a todos os funcionários da Câmara Municipal, ativos e inativos, a partir de 1º de maio de 2015, reajuste correspondente ao IPCA apurado entre Maio de 2014 a Abril de 2015 nos vencimentos e proventos.

Art. 2º) Fica assegurado aos servidores ativos da Câmara Municipal, a partir de 1º de maio de 2015, o reajuste do auxílio-refeição e do salário família no mesmo índice previsto no artigo 1º desta lei.

Art. 3º) Excepcionalmente no corrente exercício, o valor do abono de natal, a ser creditado juntamente com o auxílio-refeição no mês de dezembro, será reajustado no mesmo índice definido pelo artigo 1º desta Lei.

Art. 4º) As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º) Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 01 de julho de 2015.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
SECRETÁRIA DE GOVERNO